



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEG/REITORIA/UFR N° 43, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Processo nº 23853.008723/2026-69

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES 2026 - 2ª EDIÇÃO
PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS EM 2026/2**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009; Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, ambas portarias alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017; Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024; Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022, e demais normas internas desta Instituição, torna público o presente edital que trata dos procedimentos para seleção de estudantes para provimento e ocupação de vagas remanescentes oriundas dos Processos Seletivos de Ingresso de 2026/1 da Universidade Federal de Rondonópolis para o ingresso no período letivo de 2026/2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As vagas remanescentes que tratam esse edital referem-se às vagas ociosas não preenchidas nos editais de ingresso da UFR para o ano letivo de 2026.

1.2. O Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes 2026 - 2ª Edição será realizado com base nos resultados individuais obtidos nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em uma das últimas cinco edições (2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025).

1.3. Para fins de consulta e conferência dos resultados, o candidato deverá acessar a Página do Participante do ENEM, disponível no endereço eletrônico <https://enem.inep.gov.br/participante/#!>.

1.4. Caso o candidato tenha participado de mais de uma das últimas cinco edições do ENEM, as notas serão importadas para o Sistema de Gestão de Concursos (SGC), sendo considerada, para fins de classificação, a maior nota válida obtida pelo candidato, não sendo necessária qualquer indicação de edição por parte deste.

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura integral deste Edital, bem como o conhecimento das normas e condições nele estabelecidas, e o acompanhamento de todas as publicações, resultados e demais atos referentes ao certame, na página de ingresso da UFR, disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

1.6. A inscrição e a matrícula institucional implicam o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

2. DAS VAGAS

2.1. Neste edital estão sendo ofertadas **656 vagas** na UFR, distribuídas entre ações afirmativas e demais modalidades de vagas, a saber:

2.1.1. **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - **30 vagas**.

2.1.2. **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - **133 vagas**.

2.1.3. **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - **27 vagas**.

2.1.4. **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - **27 vagas**.

2.1.5. **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - **33 vagas**.

2.1.6. **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) - **123 vagas**.

2.1.7. **LI_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei

nº 12.711/2012) - **27 vagas**.

2.1.8. **AC:** Ampla concorrência - **256 vagas**.

2.2. Neste Processo Seletivo de Ingresso não há reserva de vagas para candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em atenção ao artigo 11 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

2.3. A UFR procederá à classificação dos candidatos inscritos neste Edital exclusivamente pelas notas comprovadas pelo INEP, conforme participação em uma das edições do ENEM (2021, 2022, 2023, 2024, 2025) e de acordo com o tipo de vaga em que o candidato se inscreveu.

2.4. Compete, exclusivamente ao candidato, certificar-se de que atende a todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, conforme disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga, no caso de ser selecionado.

2.5. Os cursos, com os respectivos turnos, a distribuição das vagas, inclusive as reservadas, encontram-se no Quadro Geral de Vagas dos Cursos Regulares da Graduação constante do Anexo I deste Edital.

2.5.1. Em alguns cursos ofertados, **os candidatos aprovados ingressarão em turmas já em andamento, do segundo período letivo, devendo cursar posteriormente os componentes curriculares do primeiro período letivo**, conforme a oferta e disponibilidade de disciplinas nos períodos letivos subsequentes.

2.5.2. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Para concorrer às vagas ofertadas pela UFR, o candidato deverá ter participado de pelo menos uma das últimas cinco edições do ENEM (2021, 2022, 2023, 2024, 2025) e se inscrever no Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes 2026 - 2ª Edição, nos termos deste Edital.

3.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso, mediante acesso ao Sistema de Gestão de Concursos (SGC), disponível na página de ingresso da UFR, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>, utilizando login e senha cadastrados pelo candidato.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e optar por apenas um curso, conforme a Relação de Oferta, Curso, Turno e Tipo de Vaga - Ampla concorrência (AC) ou de ações afirmativas (Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), constante do Anexo I deste Edital.

3.4. Durante o período de inscrições, o candidato poderá acessar o sistema para alterar os dados de sua inscrição, observado o prazo previsto no cronograma.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato:

- I - preencher e enviar corretamente o formulário de inscrição, prestando informações verídicas;
- II - acompanhar a situação de sua inscrição e as publicações referentes a este Processo Seletivo na página de ingresso da UFR;
- III - estar ciente de que, para alguns cursos, o ingresso ocorrerá em turmas já em andamento, no segundo período letivo, conforme previsto nos itens 2.5.1 e 2.5.2; e
- IV - apresentar, quando convocado, os documentos exigidos nos termos deste Edital.

3.6. A UFR não se responsabilizará por inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição on-line.

3.7. A inscrição do candidato, no Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes 2026 - 2ª Edição para ingresso na UFR, implica o consentimento quanto à utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas para concorrer a uma das vagas ofertadas neste edital.

3.8. A relação das inscrições DEFERIDAS será divulgada, conforme estipulado no cronograma, disposto neste edital, na página de ingresso no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

4. **DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo será realizada exclusivamente com base na maior média válida obtida pelo candidato em uma das cinco últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025).

4.2. As notas do ENEM serão obtidas diretamente da base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação média obtida no ENEM, calculada pela média aritmética simples das notas das provas de Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, observados o curso e a modalidade de vaga escolhidos, conforme disposto neste Edital.

4.4. Na classificação inicial, todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência. Os candidatos que não obtiverem pontuação suficiente para classificação nessa modalidade passarão a concorrer às vagas reservadas correspondentes à modalidade de ação afirmativa escolhida, permanecendo nela nas convocações subsequentes, se houver.

4.5. Para fins de participação neste Processo Seletivo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos de desempenho:

- I - obter nota mínima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos na prova de Redação; e
- II - obter média geral mínima de 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos, considerada a média aritmética simples das provas que compõem o ENEM.

4.6. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- I - não possuir resultado válido em pelo menos uma das edições do ENEM realizadas entre 2021 e 2025;
- II - obtiver nota inferior a 250 (duzentos e cinquenta) pontos na prova de Redação ou média geral inferior a 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos;
- III - não possuir resultado válido disponível na base de dados do INEP;
- IV - tiver participado do ENEM na condição de treineiro;
- V - obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das áreas de conhecimento avaliadas; ou
- VI - tiver se ausentado em qualquer um dos dias de aplicação das provas.

4.7. O candidato poderá consultar suas notas na Página do Participante do ENEM, disponível no endereço eletrônico do INEP, <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>.

4.8. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação na prova de Redação; e
- II - persistindo o empate, maior pontuação na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e
- III - persistindo o empate, maior pontuação na área de Matemática e suas Tecnologias.

5. DAS CONVOCAÇÕES

5.1. As convocações para a matrícula institucional e apresentação da documentação, detalhada no item 7 deste Edital, obedecerão a ordem de classificação de acordo com o curso e a modalidade de vaga escolhido pelo candidato.

5.2. As convocações para matrícula institucional presencial serão publicadas na página de ingresso, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>, nas datas estabelecidas no cronograma constante no Anexo II deste Edital.

5.3. O candidato classificado e convocado deverá realizar sua matrícula institucional presencial no setor da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFR, e deverá apresentar todas as documentações exigidas, dentro do prazo da matrícula correspondente a sua convocatória, nas datas e horários estabelecidos no cronograma deste edital.

5.4. A UFR reserva-se ao direito de realizar 2 (duas) convocatórias de matrícula institucional de forma presencial, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, proveniente das vagas ociosas pelo tipo de vaga da não ocupação.

5.4.1. A critério da UFR, e se necessário, novas convocações poderão ser realizadas por meio de edital complementar, também de forma presencial, respeitando a mesma ordem de classificação e levando em conta as vagas ociosas.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este edital, inclusive a publicação do cronograma e eventuais alterações, bem como, das convocações para a matrícula institucional.

6. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

6.1. Para a efetivação da matrícula institucional, os candidatos convocados deverão comparecer presencialmente à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFR, nos locais e períodos estabelecidos no Anexo II deste Edital, munidos dos documentos originais e das respectivas cópias legíveis, frente e verso, quando houver, para fins de conferência.

6.2. Terá a matrícula institucional indeferida, com consequente eliminação deste Processo Seletivo, o candidato que:

- I - deixar de apresentar, no prazo correspondente à sua convocação, toda a documentação exigida neste Edital; ou
- II - não comprovar, por meio da documentação exigida, a conclusão do ensino médio.

6.3. Após a conferência e deferimento da documentação pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), a matrícula institucional será processada no sistema acadêmico da UFR, podendo o candidato acompanhar sua situação por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível em https://suap.ufr.edu.br/ufr/consultar_matricula/.

6.4. Não serão aceitos encaminhamentos de documentos por parte dos candidatos para efetivação da matrícula institucional de forma eletrônica, sejam por: e-mail, processo SEI, via sistema da UFR ou alheio a ela.

7. DOS DOCUMENTOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

7.1. São documentos básicos e obrigatórios para TODOS OS CANDIDATOS:

| DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS | |
|--|---|
| 1 | Documento Oficial com foto; |
| 2 | CPF - Cadastro de Pessoa Física; |
| 3 | Comprovante de residência; |
| 4 | Título de Eleitor com os comprovantes da última votação eleitoral do ano de 2024 (primeiro e segundo turno, se houver) ou a Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE, com a situação de Quite com a Justiça Eleitoral - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula institucional); |
| 5 | Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos na data da matrícula institucional; |

| | |
|--|---|
| 6 | Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio. No caso de estudantes que ainda estiverem finalizando os estudos em decorrência de greve docente, deverão entregar atestado de que estão cursando o terceiro ano do Ensino Médio no qual conste a data de conclusão, que deverá ser anterior ao início das aulas na UFR; |
| 7 | Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado. No caso de estudantes que ainda estiverem finalizando os estudos em decorrência de greve docente, deverão entregar Histórico Escolar Parcial de Ensino Médio; |
| Em caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar obrigatoriamente as cópias legíveis frente e verso dos documentos, quando houver, e os documentos originais conforme os itens a seguir: | |
| 1 | Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal; |
| 2 | Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte; |
| 3 | Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior); |
| 4 | Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula; |
| 5 | Comprovante de situação cadastral do CPF - Cadastro de Pessoa Física; |
| 6 | Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação; |
| 7 | Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR. |

7.1.1. A UFR não realizará reserva de vagas para candidatos que não tiverem concluído o Ensino Médio.

7.2. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas para ações afirmativas, além dos documentos do item 7.1., também deverão entregar os documentos obrigatórios para a comprovação dos requisitos necessários para a modalidade escolhida:

| Reserva de Vagas - renda bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo | Reserva de Vagas - independente de renda |
|---|---|
| Documentos - Reserva de Vagas LB_PPI - Anexo III e Anexo V | Documentos - Reserva de Vagas LI_PPI - Anexo V |
| Documentos - Reserva de Vagas LB_PCD - Anexo III e Anexo IV | Documentos - Reserva de Vagas LI_PCD - Anexo IV |
| Documentos - Reserva de Vagas LB_Q - Anexo III e Anexo V | Documentos - Reserva de Vagas LI_EP - Histórico Escolar do Ensino Médio que comprove ter cursado integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público |
| Documentos - Reserva de Vagas LB_EP - Anexo III e Histórico Escolar do Ensino Médio que comprove ter cursado integralmente em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público | |

Legenda:

LB_PPI CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

- LB_PCD CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).
- LB_Q CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).
- LB_EP CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).
- LI_PPI CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).
- LI_PCD CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).
- LI_EP CANDIDATOS(AS) QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO (LEI Nº 12.711/2012).

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 8.1. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFR para concorrer às vagas de ações afirmativas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 14.723, de 13/11/2023) e na Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado.
- 8.2. Reconhece-se como escola pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19 da Lei Federal nº 9.394/1996, criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).
- 8.3. Reconhece-se como escola comunitária as instituições que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.
- 8.4. Não se enquadram nas ações afirmativas reservadas para a escola pública os candidatos que porventura concluíram parcial (dependências de um ou mais componentes curriculares) ou integralmente o ensino médio em escolas privadas, filantrópicas, parciais, confessionais ou similares, ainda que com bolsas de estudo.
- 8.5. O candidato que cursar simultaneamente o Ensino Médio em escolas públicas e privadas ou que tenha cursado apenas em escolas privadas e obtido a Certificação do Ensino Médio por meio do ENCCEJA ou exame similar, visando burlar o sistema de cotas, terá a matrícula cancelada, em conformidade com o disposto na Ação Civil Pública nº 0812986-23.2020.4.05.8100.
- 8.6. Para as categorias de ingresso que envolvam a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, deverão ser observados o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações e no Anexo III deste edital.
- 8.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência também deverão observar o disposto no Anexo IV deste edital.
- 8.8. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, deverão observar os procedimentos definidos no Anexo V deste edital.
- 8.9. Os candidatos inscritos em vagas destinadas às ações afirmativas que tiverem sido indeferidos pelas comissões competentes, em razão de avaliação documental ou procedimental, e cujo indeferimento seja mantido após a análise de eventual recurso, serão eliminados deste processo seletivo, não sendo passíveis de novas convocações.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá recurso à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (PROEG/UFR) contra:
- 9.1.1. Este edital;
- 9.1.2. Indeferimento de inscrição; e
- 9.1.3. Indeferimento de matrícula.
- 9.2. Os recursos referentes aos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital deverão ser protocolados exclusivamente de forma on-line. Para tanto, o candidato deverá acessar a página de ingresso da UFR (<https://ufr.edu.br/ingresso/>), realizar login no Sistema de Gestão de Processos Seletivos/Concursos (SGC) e selecionar à inscrição para a qual deseja interpor recurso, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo II deste edital.
- 9.3. Os recursos previstos deste edital deverão conter argumentação lógica e consistente, dados pessoais e contato do impetrante (telefone e e-mail).
- 9.4. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 9.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora do contexto ou em desacordo com o estipulado neste edital.
- 9.6. Os recursos serão respondidos nos prazos previstos no cronograma constante no Anexo II deste edital.
- 9.7. Os candidatos terão o direito de interpor recurso contra o resultado da matrícula on-line, nos termos do artigo 56 da Lei nº 9.784/1999.
- 9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar, pela página eletrônica do processo seletivo específico de que trata este edital, a publicação do resultado dos INDEFERIDOS e as datas estipuladas no cronograma constante no Anexo II deste edital.
- 9.9. Se mantido o resultado de INDEFERIMENTO em qualquer etapa, não caberá novo recurso administrativo e o candidato será automaticamente eliminado desse processo seletivo de ingresso à graduação da UFR.

10. DO CANCELAMENTO DA VAGA OU DA MATRÍCULA

- 10.1. Haverá a perda da vaga ou o cancelamento da matrícula nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o candidato não entregar quaisquer dos documentos exigidos para a matrícula presencial no prazo estabelecido, bem como aqueles apresentados fora do padrão ou ilegíveis, conforme os Anexos deste Edital.

10.1.2. Quando a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFR não obtiver a validação dos documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio (Certificado ou Diploma e Histórico Escolar devidamente registrados) junto às instituições que os expediram.

10.1.3. Quando o candidato, após a matrícula institucional, não comparecer aos primeiros 10 (dez) dias letivos e não apresentar justificativa à Coordenação do Curso de Graduação.

10.1.4. Ao final do período letivo de ingresso no respectivo curso, o estudante que não obtiver aproveitamento em pelo menos um componente curricular (disciplina) e, ainda, não efetivar a renovação de matrícula por meio do sistema acadêmico no período letivo subsequente terá sua matrícula automaticamente cancelada.

10.1.5. Quando ocorrer o previsto no subitem 11.4 e em seus subitens.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos editais e dos demais atos no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

11.2. A qualquer tempo a inscrição e a matrícula do candidato poderão ser canceladas, caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

11.3. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos apresentados submete o candidato à perda da vaga e às penalidades legais previstas no artigo 299, do Código Penal Brasileiro, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.4. De acordo com o estabelecido na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

11.4.1. No caso da UFR constatar que o candidato selecionado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital ocupe, simultaneamente, 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de Ensino Superior em todo território nacional, irá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

11.4.2. Se após o prazo estipulado no subitem 11.4.1 deste Edital o candidato selecionado neste Processo Seletivo Específico não comparecer ou não optar por uma das vagas, a UFR providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese da duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese da duplicidade ocorrer na mesma instituição.

11.4.3. Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no subitem 11.4.2, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

11.5. O candidato deverá estar ciente que os cursos de graduação da UFR poderão oferecer atividades práticas e de estágio em turnos diversificados do funcionamento do curso.

11.6. Todas as operações de tratamento de dados pessoais conduzidas durante o Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes 2026 - 2ª edição, ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre a proteção de dados pessoais vigente e aplicável, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (denominada "LGPD"), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste edital.

11.7. A Universidade Federal de Rondonópolis, tomará todas as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

11.7.1. Os candidatos que se inscreverem no presente edital autorizam a Universidade Federal de Rondonópolis (mediante aceite no formulário de inscrição), a encaminhar informes de oportunidades de vagas previstas em outros editais que tratam de processos seletivos de ingresso da UFR.

11.8. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos apresentados submete o candidato à perda da vaga e às penalidades legais previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.9. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) divulgará na página de ingresso no endereço <https://ufr.edu.br/ingresso/>, sempre que necessário, edital complementar e/ou retificações referentes ao Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes 2026 - 2ª Edição, de que trata este edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade Federal de Rondonópolis.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este edital os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Quadro de Vagas;

12.1.2. Anexo II - Cronograma;

12.1.3. Anexo III - Procedimentos e Documentação para Comprovação de Renda dos Candidatos de Ações Afirmativas (LB_EP / LB_PPI / LB_Q / LB_PCD);

12.1.4. Anexo IV - Procedimentos e Documentação para Pessoas com Deficiência (PCD); e

12.1.5. Anexo V - Procedimentos e Documentação para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPI e Q).



Documento assinado eletronicamente por **Niedja Marizze Cezar Alves, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 24/06/2026, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0723888** e o código CRC **C8625730**.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

| INSTITUIÇÃO | CURSOS | VAGAS |
|--------------------------------------|-----------|------------|
| Universidade Federal de Rondonópolis | 26 | 656 |
| TOTAL | 26 | 656 |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

| CURSO | VAGAS | TURNOS DE FUNCIONAMENTO | INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR | REGIME ACADÊMICO |
|--|--|-------------------------|---------------------------|-------------------|
| ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 44, de 15 de dezembro de 2023 Código e-MEC: 1127343 Carga Horária: 3.000h | LB_PPI: 03 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 03 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 04 TOTAL = 15 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre) | Noturno | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |
| | LB_PPI: 04 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 03 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 05 | Matutino | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |

| | | | | |
|--|--|-------------------------------------|---------------------|----------------------|
| | TOTAL = 17 VAGAS | | | |
| AGRONOMIA - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 52, de 15 de abril de 2024 Código e-MEC: 1656049 Carga Horária: 3.600h | LB_PPI: 03 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 03 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 01 TOTAL = 12 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre) | Integral (Matutino e Vespertino) | 10 a 15 semestres | Crédito semestral |
| BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 100, de 28 de março de 2025 Resolução CONSEPE nº 106, de 22 de abril de 2025 Código e-MEC: 41673 Carga Horária: 2.400h | LB_PPI: 05 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 05 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 09 TOTAL = 24 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre) | Noturno | 4 a 8 anos | Crédito semestral |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 47 de 20 de fevereiro de 2024 Código e-MEC: 1188880 Carga Horária: 3.200h | LB_PPI: 03 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 03 | Integral (Matutino e Vespertino) | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |

| | | | | |
|--|---|---------|------------------|-------------------|
| | LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 05 TOTAL = 16 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre) | | | |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Licenciatura Resolução CONSEPE nº 53 de 15 de abril de 2024 Código e-MEC: 32 Carga Horária: 3.200h | LB_PPI: 03 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 03 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 02 TOTAL = 13 VAGAS | Noturno | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 74, de 26 de setembro de 2024 Código e-MEC: 21 Carga Horária: 3.000h | LB_PPI: 07 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 06 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 15 TOTAL = 33 VAGAS | Noturno | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 120, de 13 de agosto de | LB_PPI: 05 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 05 | Noturno | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |

| | | | | |
|---|---|---|--------------------------|--------------------------|
| <p>2025 Código e-MEC: 123052 Carga Horária: 3.000h</p> | <p>LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 11 TOTAL = 26 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre)</p> | | | |
| <p>DIREITO - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 31, de 16 de agosto de 2023 Código e-MEC: 1652656 Carga Horária: 3.700h</p> | <p>LB_PPI: 05 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 05 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 08 TOTAL = 23 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre)</p> | <p>Noturno</p> | <p>10 a 15 semestres</p> | <p>Crédito semestral</p> |
| <p>ENFERMAGEM - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 118, de 12 de agosto de 2025 Código e-MEC: 100804 Carga Horária: 4.000h</p> | <p>LB_PPI: 04 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 04 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 06 TOTAL = 19 VAGAS (Atenção: O estudante</p> | <p>Integral (Matutino e Vespertino)</p> | <p>10 a 15 semestres</p> | <p>Crédito semestral</p> |

| | ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre) | | | |
|---|---|----------------------------------|------------------|-------------------|
| ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 88, de 13 de dezembro de 2024 Código e-MEC: 100800 Carga Horária: 3.600h | LB_PPI: 07 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 07 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 02 AC: 19 TOTAL = 39 VAGAS | Integral (Matutino e Vespertino) | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |
| ENGENHARIA DE SOFTWARE - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 38, de 17 de novembro de 2023 Código e-MEC: 1662063 Carga Horária: 3200h | LB_PPI: 01 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 01 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 01 TOTAL = 08 VAGAS | Noturno | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |
| ENGENHARIA MECÂNICA - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 122 de 13 de agosto 2025 Código e-MEC: 100802 Carga Horária: 3.600h | LB_PPI: 11 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 03 LI_PPI: 11 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 03 AC: 30 TOTAL = 61 VAGAS | Integral (Matutino e Vespertino) | 9 a 13 semestres | Crédito semestral |

| | | | | |
|--|---|--|-------------------------|--------------------------|
| <p>FONOAUDIOLOGIA - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 93, de 05 de fevereiro de 2025 Código e-MEC: 1691609 Carga Horária: 3.200h</p> | <p>LB_PPI: 03 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 01 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 01 TOTAL = 10 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre)</p> | <p>Noturno (podendo ter atividades práticas no diurno)</p> | <p>8 a 12 semestres</p> | <p>Crédito semestral</p> |
| <p>GEOGRAFIA - Licenciatura Resolução CONSEPE nº 75, de 26 de setembro de 2024 Código e-MEC: 24 Carga Horária: 3.200h</p> | <p>LB_PPI: 08 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 08 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 02 AC: 22 TOTAL = 44 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre)</p> | <p>Noturno</p> | <p>8 a 12 semestres</p> | <p>Crédito semestral</p> |
| <p>HISTÓRIA - Licenciatura Resolução CONSEPE nº 119, de 13 de agosto de 2025</p> | <p>LB_PPI: 05 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 04 LI_Q: 0 LI_PCD: 01</p> | <p>Noturno</p> | <p>8 a 12 semestres</p> | <p>Crédito semestral</p> |

| | | | | |
|---|---|-----------------|-------------------------|--------------------------|
| <p>Código e-MEC: 25 Carga Horária: 3.200h</p> | <p>LI_EP: 01 AC: 08 TOTAL = 22 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre)</p> | | | |
| <p>INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - Tecnólogo Resolução CONSEPE nº 130, de 27 de novembro de 2025 Código e-MEC: 1723857 Carga Horária: 2.128h</p> | <p>LB_PPI: 04 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 03 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 06 TOTAL = 18 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre)</p> | <p>Matutino</p> | <p>6 a 9 semestres</p> | <p>Crédito semestral</p> |
| <p>LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - Licenciatura Resolução CONSEPE nº 92, de 04 de fevereiro de 2025 Código e-MEC: 22837 Carga Horária: 3.200h</p> | <p>LB_PPI: 05 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 05 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 10 TOTAL = 25 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em</p> | <p>Matutino</p> | <p>8 a 12 semestres</p> | <p>Crédito semestral</p> |

| | andamento - 2º semestre) | | | |
|--|---|--|-------------------|-------------------|
| <p>LETRAS - LÍNGUA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA Resolução CONSEPE nº 39, de 17 de novembro de 2023 Código e-MEC: 101054 Carga Horária: 3.200h</p> | <p>LB_PPI: 04 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 04 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 07 TOTAL = 20 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre)</p> | Matutino | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |
| <p>MATEMÁTICA - Licenciatura Resolução CONSEPE nº 96, de 12 de fevereiro de 2025 Código e-MEC: 34 Carga Horária: 3.200h</p> | <p>LB_PPI: 11 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 02 LI_PPI: 10 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 03 AC: 28 TOTAL = 57 VAGAS</p> | Noturno | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |
| <p>MEDICINA - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 06, de 26 de fevereiro de 2018 e Portaria REITORIA/UFR nº 281, de 15 de maio de 2025 Código e-MEC: 1261971 Carga Horária: 7.200h</p> | <p>LB_PPI: 09 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 08 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 02 AC: 23</p> | Integral (Matutino e Vespertino - podendo ter atividades no período noturno) | 12 a 18 semestres | Crédito Semestral |

| | | | | |
|---|--|---|----------------------|----------------------|
| | TOTAL = 46 VAGAS | | | |
| MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 128, de 25 de novembro de 2025 Código e-MEC: 1723629 Carga Horária: 4.000h | LB_PPI: 04 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 03 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 06 TOTAL = 18 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre) | Integral (Matutino e Vespertino - podendo ter atividades no período noturno) | 10 a 15 semestres | Crédito Semestral |
| PEDAGOGIA - Licenciatura Resolução CONSEPE nº 111, de 15 de maio de 2025 Código e-MEC: 23 Carga Horária: 3.200h | LB_PPI: 05 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 05 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 08 TOTAL = 23 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre) | Matutino | 8 a 12 semestres | Crédito Semestral |
| PSICOLOGIA - | LB_PPI: 05 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 05 | Integral (Matutino e Vespertino) | 10 a 15 semestres | Crédito Semestral |

| | | | | |
|--|---|---|------------------|-------------------|
| <p>Bacharelado Resolução CONSEPE nº 76, de 24 de junho de 2019 Código e-MEC: 84854 Carga Horária: 4.000h</p> | <p>LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 08 TOTAL = 23 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre)</p> | | | |
| <p>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 40, de 17 de novembro de 2023 Código e-MEC: 1128077 Carga Horária: 3.008</p> | <p>LB_PPI: 04 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 03 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 06 TOTAL = 18 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre)</p> | Noturno | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |
| <p>TERAPIA OCUPACIONAL - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 98, de 18 de fevereiro de 2025 Código e-MEC: 1691610 Carga Horária: 3.200h</p> | <p>LB_PPI: 04 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 04 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 01 AC: 06 TOTAL = 19 VAGAS (Atenção: O estudante</p> | Noturno (podendo ter atividades práticas no diurno) | 8 a 12 semestres | Crédito semestral |

| | | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| | ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre) | | | |
| ZOOTECNIA - Bacharelado Resolução CONSEPE nº 129 de 25 de novembro de 2025 Código e-MEC: 62906 Carga Horária: 3.600h | LB_PPI: 01 LB_Q: 01 LB_PCD: 01 LB_EP: 01 LI_PPI: 01 LI_Q: 0 LI_PCD: 01 LI_EP: 0 AC: 01 TOTAL = 07 VAGAS (Atenção: O estudante ingressará em uma turma já em andamento - 2º semestre) | Integral (Matutino e Vespertino) | 10 a 15 semestres | Crédito semestral |

ANEXO II
CRONOGRAMA

| EVENTOS | |
|--|-------------------------|
| ATIVIDADE: | DATA: |
| Publicação do edital on-line em: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 24/06/2026 |
| Recurso contra o edital no sistema SGC/UFR: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 25/06/2026 |
| Publicação do resultado do(s) recurso(s) contra o edital: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 26/06/2026 |
| Período de inscrição on-line ao processo seletivo em: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 29/06/2026 a 06/07/2026 |
| Publicação da lista preliminar das inscrições realizadas on-line (deferidos e indeferidos): https://ufr.edu.br/ingresso/ | 10/07/2026 |
| Período de recurso contra a lista preliminar das inscrições realizadas on-line: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 13/07/2026 |
| Publicação do resultado dos recursos e relação final das inscrições on-line: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 14/07/2026 |
| Publicação da lista de classificação geral dos candidatos: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 14/07/2026 |
| PRIMEIRA CONVOCATÓRIA | |
| Primeira convocatória dos candidatos aprovados: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 14/07/2026 |
| Convocatória presencial dos candidatos para as vagas de PPI e Q para avaliação junto a Comissão Institucional de Heteroidentificação. Atenção: os candidatos só poderão realizar a matrícula após passarem pela avaliação junto a comissão. Local: Auditório do Bloco D Horário de atendimento presencial: das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00. Endereço: Avenida dos Estudantes, 5055, Cidade Universitária, Rondonópolis (MT), CEP: 78736-900. | 15/07/2026 |

| | |
|--|--------------------|
| Convocatória presencial dos candidatos para as vagas de PCD para avaliação junto a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão. Atenção: os candidatos só poderão realizar a matrícula após passarem pela avaliação junto a comissão. Local: Sala 10 do Bloco D Horário de atendimento presencial: das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00. Endereço: Avenida dos Estudantes, 5055, Cidade Universitária, Rondonópolis (MT), CEP: 78736-900. | 15/07/2026 |
| Período para os candidatos aprovados apresentarem/entregarem de forma presencial os documentos (originais e cópias) para efetivação da matrícula institucional: Local: Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFR Horário de atendimento presencial: das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00. Endereço: Avenida dos Estudantes, 5055, Cidade Universitária, Rondonópolis (MT), CEP: 78736-900. Bloco Administrativo (Prédio da Reitoria). Localização: Clique aqui | 15/07 e 16/07/2026 |
| Publicação do resultado das efetivações das matrículas institucionais da primeira convocatória: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 17/07/2026 |
| Período de recursos dos resultados (indeferidos) das matrículas: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 20/07/2026 |
| Publicação do resultado dos recursos dos indeferidos das matrículas: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 21/07/2026 |
| Publicação do resultado final das efetivações das matrículas institucionais da primeira convocatória, após análise dos recursos. Para consultar sua matrícula institucional clique aqui | 21/07/2026 |
| SEGUNDA CONVOCATÓRIA | |
| Segunda convocatória dos candidatos aprovados: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 22/07/2026 |
| Convocatória presencial dos candidatos para as vagas de PPI e Q para avaliação junto a Comissão Institucional de Heteroidentificação. Atenção: os candidatos só poderão realizar a matrícula após passarem pela avaliação junto a comissão. Local: Auditório do Bloco D Horário de atendimento presencial: das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00. Endereço: Avenida dos Estudantes, 5055, Cidade Universitária, Rondonópolis (MT), CEP: 78736-900. | 23/07/2026 |
| Convocatória presencial dos candidatos para as vagas de PCD para avaliação junto a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão. Atenção: os candidatos só poderão realizar a matrícula após passarem pela avaliação junto a comissão. Local: Sala 10 do Bloco D Horário de atendimento presencial: das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00. Endereço: Avenida dos Estudantes, 5055, Cidade Universitária, Rondonópolis (MT), CEP: 78736-900. | 23/07/2026 |
| Período para os candidatos aprovados apresentarem/entregarem de forma presencial os documentos (originais e cópias) para efetivação da matrícula institucional: Local: Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFR Horário de atendimento presencial: das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00. Endereço: Avenida dos Estudantes, 5055, Cidade Universitária, Rondonópolis (MT), CEP: 78736-900. Bloco Administrativo (Prédio da Reitoria). Localização: Clique aqui | 23/07 e 24/07/2026 |
| Publicação do resultado das efetivações das matrículas institucionais da segunda convocatória: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 27/07/2026 |
| Período de recursos dos resultados (indeferidos) das matrículas: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 28/07/2026 |
| Publicação do resultado dos recursos dos indeferidos das matrículas: https://ufr.edu.br/ingresso/ | 29/07/2026 |
| Publicação do resultado final das efetivações das matrículas institucionais da segunda convocatória, após análise dos recursos. Para consultar sua matrícula institucional clique aqui | 29/07/2026 |

ANEXO III

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS CANDIDATOS DE AÇÕES

AFIRMATIVAS**(LB_EP / LB_PPI / LB_Q / LB_PCD)****1. Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita**

A comprovação da renda familiar bruta per capita será realizada exclusivamente por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para fins de enquadramento nas vagas destinadas aos candidatos de baixa renda, somente serão aceitos cadastros ativos cujos integrantes do núcleo familiar sejam beneficiários de programa social de transferência de renda ou assistência social, devendo o candidato apresentar também os extratos dos três últimos meses que comprovem o efetivo recebimento do benefício.

Serão aceitos, entre outros, os seguintes benefícios: Bolsa Família, Auxílio Gás, Pé-de-Meia, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e programas congêneres.

a) Será aceito como comprovante de inscrição no CadÚnico:

I - a Folha Resumo do Cadastro Único, obtida nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) das Prefeituras Municipais; ou

II - o Comprovante de Cadastro do CadÚnico, obtido por meio do endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br>.

b) O documento deverá ser entregue integralmente, contendo todas as páginas, quando houver mais de uma, e apresentar QR Code e chave de segurança para validação.

c) O CadÚnico deverá estar válido na data da matrícula, observando-se o prazo máximo de dois anos desde a última atualização, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

d) O CadÚnico deverá indicar renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, considerando-se, para fins de cálculo, o salário mínimo vigente.

e) O nome do candidato constante no CadÚnico deverá corresponder integralmente ao informado no ato da inscrição.

f) Não será aceito protocolo de inscrição no CadÚnico como documento comprobatório de renda familiar.

g) O Cadastro Único deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - código familiar;

II - data do cadastro;

III - data da última atualização;

IV - prazo limite para atualização cadastral;

V - situação do cadastro atualizada;

VI - faixa de renda familiar total;

VII - faixa de renda familiar per capita;

VIII - relação dos integrantes da família; e

IX - QR Code e chave de segurança para validação.

h) O candidato deverá entregar os extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento de benefício social ativo pelo candidato ou por integrante do núcleo familiar constante do CadÚnico.

i) A mera inscrição no CadÚnico, ainda que válida e atualizada, sem a comprovação do recebimento de benefício social ativo, não será considerada suficiente para fins de comprovação da condição de baixa renda prevista neste Edital.

2. Do Indeferimento da Comprovação de Renda

A comprovação de renda familiar bruta per capita por meio do Cadastro Único (CadÚnico) será indeferida quando:

I - o candidato deixar de entregar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital;

II - o CadÚnico estiver desatualizado, observado o prazo máximo de dois anos desde a última atualização, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

III - a renda familiar bruta mensal per capita constante do CadÚnico for superior a 1 (um) salário mínimo vigente;

IV - o nome do candidato constante no CadÚnico divergir daquele informado no ato da inscrição;

V - o documento entregue não apresentar QR Code e chave de segurança para validação;

VI - forem entregues documentos incompletos, ilegíveis ou com ausência de páginas;

VII - for apresentado protocolo de inscrição no CadÚnico em substituição aos documentos exigidos;

VIII - o candidato deixar de entregar os extratos dos três últimos meses que comprovem o recebimento de benefício social ativo pelo candidato ou por integrante do núcleo familiar constante do CadÚnico;

IX - não houver comprovação de recebimento de benefício social ativo por meio dos extratos exigidos neste Edital;

X - o CadÚnico não contiver as informações mínimas exigidas neste Edital; ou

XI - for constatada inconsistência, falsidade ou divergência nas informações apresentadas pelo candidato.

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E INCLUSÃO

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

1. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão realizar sua inscrição e, quando convocados para a matrícula:

- a) Entregar, no período da sua convocatória, o LAUDO MÉDICO, juntamente com toda a documentação exigida neste edital; e
- b) Comparecer à perícia médica presencial, em data, horário e local conforme consta no cronograma do Anexo II, portando todos os documentos constantes neste anexo IV.

2. Para terem direito a concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência, os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, laudo médico assinado por médico especialista com RQE, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela(s) deficiência(s). Nesse documento, ainda deve conter o nome do médico, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme o modelo constante na seção II deste Anexo.

2.1. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.

DA VERIFICAÇÃO DO LAUDO MÉDICO:

3. A Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, designada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio de portaria, é responsável pela análise da documentação e efetuará a verificação do laudo médico à luz da legislação aplicável.

3.1. Em caso de necessidade, a Comissão poderá solicitar, a qualquer momento, documentação ou exames complementares, bem como convocar o candidato para entrevistas a fim de dirimir possíveis dúvidas.

3.2. Caso a Comissão solicite exames complementares para subsidiar a análise serão aceitos os realizados nos últimos 24 meses.

4. A documentação médica comprobatória deverá ser entregue a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, que fará a análise e emitirá decisão deferindo ou indeferindo a elegibilidade.

5. As matrículas dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência somente serão homologadas mediante parecer de deferimento emitido pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão.

6. Será desclassificado deste Processo Seletivo à vaga reservada (PCD), o candidato que:

7.1. Tiver a documentação **indeferida** pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão e tiver seu nome publicado na lista de **INDEFERIDOS**;

7.2. Apresentar laudo médico que não atenda aos requisitos especificados no item 2 deste Anexo;

7.3. Não comparecer à perícia médica presencial, após convocado pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão;

7.4. Não for considerado pessoa com deficiência, na ocasião da perícia médica;

7.5. Será **eliminado** deste processo seletivo o candidato que for comprovado o uso da má fé no cumprimento das exigências contidas nos itens 7.1 a 7.4 deste Anexo.

8. Caberá recurso após publicação dos **INDEFERIDOS**, conforme previsto em cronograma.

8.1. O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico no Sistema SGC da UFR, disponível em (<https://ufr.edu.br/ingresso/>), observadas as especificidades contidas nos anexos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do processo seletivo a publicação do resultado dos **INDEFERIDOS** e as datas previstas em cronograma para recurso.

8.3. Se mantido o resultado de **INDEFERIMENTO**, não caberá novo recurso administrativo.

9. Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, a inverdade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos o discente estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula e à consequente perda da vaga.

10. É de responsabilidade do candidato se manter diariamente em constante atenção às informações publicadas na página de ingresso no endereço <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

11. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015; MPF-PFDC, 2014).

12. Com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação da UFR, é necessário observar o disposto no Decreto n.º 5.296 (Brasil, 2004), no Decreto n.º 5.626, na Lei n.º 12.764 (BRASIL, 2012b), na Lei n.º 13.146 (BRASIL, 2015), na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (BRASIL, 2021) e na Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (BRASIL, 2023).

13. Como disposto no artigo 2º da Lei 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (BRASIL, 2015).

14. Para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, serão observadas as seguintes definições:

14.1. **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o

desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

14.2. Fibromialgia - considera-se pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir (MATO GROSSO, 2021, Artigos 1º ao 3º).

14.3. Deficiência Auditiva - Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz). (BRASIL, 2023, Artigo 1º, § 1º).

14.4. Surdez - considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 2º).

14.5. Deficiência Visual - a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (Óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: a) cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção Óptica; c) casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

14.6. Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DISABILITIES, 2010)

14.7. Deficiência múltipla - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa. (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea e);

14.8. Transtorno do espectro autista - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber:

14.8.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

14.8.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012b, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

15. Não poderão concorrer às cotas que trata a Lei 13.409 (BRASIL, 2016) candidatos com transtornos de aprendizagem e específicos de desenvolvimento de habilidades escolares, dislexia, transtornos mentais, comportamentais, hipercinéticos, deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento.

16. As situações elegíveis e não elegíveis para se pleitear uma vaga reservada para pessoa com deficiência estão descritas na seção I, deste Anexo.

SEÇÃO I

Critérios de elegibilidade e de inelegibilidade para preenchimento de vaga reservada para pessoa com deficiência

| |
|--|
| <p>ELEGIBILIDADE: QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS?</p> |
| <p>Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos deste edital, com base nos documentos legais expressos neste edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:</p> |
| <p>Pessoa com deficiência física:</p> |
| <p>Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto n.º 5.296/2004, art. 5.º, § 1.º). Caso haja encurtamento de membro, será considerado apenas quando for maior que 4 cm (Quadro n.º 7, Decreto n.º 3.048 de 06 de maio de 1999).</p> |
| <p>Pessoa com fibromialgia:</p> |

| |
|--|
| <p>Considera-se pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir (MATO GROSSO, 2021, Artigos 1º ao 3º).</p> |
| <p>Pessoa Surda ou com deficiência auditiva:</p> |
| <p>Pessoa com limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, art. 1.º, § 1.º).</p> |
| <p>Pessoa com Deficiência Visual:</p> |
| <p>- Pessoa com cegueira é a que apresenta qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p>- Pessoa com baixa visão é aquela que apresenta acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)</p> <p>- Para efeitos deste edital e com base na Constituição Federal de 1988 (art. 37, VIII), na Lei n. 8.112/1990 (art. 5º, § 2º), no Decreto n. 3.298/1999 (arts. 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº 377 (Terceira Seção, em 22.4.2009 DJe 5.5.2009, ed. 355), os candidatos com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedor das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.</p> |
| <p>Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:</p> |
| <p>Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto n.º 5.296/2004, art. 5.º, § 1.º)</p> |
| <p>Pessoa com surdocegueira:</p> |
| <p>Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).</p> |
| <p>Pessoa com transtorno do espectro autista:</p> |
| <p>É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).</p> |
| <p>Pessoa com deficiência múltipla:</p> |
| <p>Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)</p> |
| <p>NÃO ELEGIBILIDADE: QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?</p> |
| <p>Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:</p> <p>a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em</p> |

aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); e

g) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

SEÇÃO II

FORMULÁRIO ORIENTADOR PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| Formulário orientador para emissão de Laudo Médico destinado a Bancas de Verificação nos Processos Seletivos para Ingresso em Instituições Públicas de Ensino Superior que destinam reserva de vagas para candidatos com deficiência | |
|---|--|
| Nome completo do(a) candidato(a): | |
| RG do(a) candidato(a): | |
| CPF do(a) candidato(a): | |
| Especificação da deficiência: | |
| Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID): | |
| Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias: | |
| Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo: | |

ANEXO V

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Compete à Comissão Institucional de Heteroidentificação conduzir o procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas sendo a mesma designada pela Portaria PRAE/REITORIA nº3, de 28 de outubro de 2025.

1.1.1. A Portaria de designação dos membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, conforme Resolução Consuni/UFR nº 143, de 17 de fevereiro de 2025, é pública, sendo resguardado o sigilo dos nomes dos cinco membros da banca quando em exercício de suas atividades, podendo ser disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo, se devidamente requerida.

1.1.2. A Comissão Institucional de Heteroidentificação deverá ter seus representantes distribuídos por variação de: raça, etnia, cor e paridade de gênero, para garantir a composição baseada no princípio da equidade.

1.1.3. Os membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação.

1.1.4. No procedimento de análise da aferição de candidatos, um total de cinco membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação deverá ser distribuído de maneira equitativa, sendo homologadas mediante a aceitação de, pelo menos, três membros, por meio de registro em ata/formulário devidamente assinado por todos.

1.2. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

1.3. A Autodeclaração de candidato Indígena ou Quilombola e as demais documentações, serão aferidas por meio da conferência dos documentos acerca de seu pertencimento étnico e pela avaliação junto à Comissão Institucional de Heteroidentificação.

1.4. A Autodeclaração de candidato Preto ou Pardo - (Modelo de declaração constante no final deste Anexo VI) será aferida por meio da avaliação através de vídeo disponibilizado no ato da inscrição, junto à Comissão Institucional de Heteroidentificação.

1.4.1. A Comissão Institucional de Heteroidentificação utilizará de procedimento com base em critério de verificação de aspectos fenotípicos do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) que identifiquem o candidato como pertencente ao grupo que, historicamente, tem sido alvo de racismo contra negros.

1.4.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato não serão considerados em hipótese alguma para os fins de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação de pessoa autodeclarada Preta ou Parda.

1.5. Em hipótese alguma a Comissão Institucional de Heteroidentificação fará os procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação por procuração.

1.6. Para efeitos conceituais e operacionais, serão observadas as seguintes definições:

1.6.1. Procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação: a identificação por terceiros da condição autodeclarada, sendo que o procedimento de heteroidentificação é complementar à autodeclaração (Resolução Consuni/UFR n° 143, de 17 de fevereiro de 2025).

1.6.2. População negra: o conjunto de pessoas negras que se autodeclararam Pretas ou Pardas, considerando os quesitos raça/cor usados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), se trata de uma política em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial que tem por objetivo garantir à população negra a efetivação de igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate ao racismo e demais formas de discriminação étnica, religiosa, cultural e histórica. Há que se considerar que na sociedade brasileira a identidade negra é um processo construído historicamente a partir da diáspora africana provocada por um sistema-mundo capitalista, racista, escravocrata gerador de violências, de desigualdades sociorraciais e do racismo estrutural e institucional que tem seus marcadores em fenótipos físicos negros, tornando a população negra alvo fatal das desigualdades sociorraciais, de racismo e discriminações raciais em todos os setores sociais.

1.6.3. As ações afirmativas são políticas que integram programas e políticas de Estado ou de determinações institucionais, com as finalidades de corrigir ou dirimir as desigualdades sociorraciais e de gênero produzidas pelo racismo e pelo sistema escravista e por processos excludentes do passado e do presente, e permitir o acesso à educação, à saúde, à moradia, ao emprego, à justiça, aos bens culturais, à participação política, e à reparação histórica.

2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO: DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS; E DAS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

2.1. Todos os processos seletivos que contemplam cotas para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas deverão obrigatoriamente submeterem à avaliação da Comissão Institucional de Heteroidentificação.

2.2. Todos os candidatos, que se autodeclararem Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas inscritos nos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, deverão ser avaliados em pelos membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo candidato.

2.2.1. Os procedimentos de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação ocorrerão em duas etapas:

I - entrega da autodeclaração no ato do candidato Preto, Pardo ou Indígena e da documentação do candidato Quilombola no período da inscrição, que deverá estar devidamente preenchido e assinado - Etapa 1; e

II - avaliação presencial, dos candidatos Pretos e Pardos, pela Comissão de Heteroidentificação - Etapa 2.

2.2.2. O candidato será considerado Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola, apenas se for aprovado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação nas duas etapas.

3. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/ HETEROIDENTIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

3.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação da UFR, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos abaixo:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da UFR, assinada por três lideranças da comunidade indígena, com número de identidade, endereço e telefone de contato (Modelo de declaração constante no final desse

Anexo VI).

3.2. Os documentos do item 3.1 deverão ser entregues no período da convocatória do candidato, que ocorrerá presencialmente.

3.3. O candidato indígena que não entregar a documentação especificada no item 3.1, ou o candidato cuja Autodeclaração for **indeferida** na avaliação presencial da Comissão Institucional de Heteroidentificação, inclusive após recurso, será considerado **INDEFERIDO** com consequente **DESCLASSIFICAÇÃO** deste processo seletivo.

3.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena será realizado, após a entrega da autodeclaração e documentação, procedimento presencial de averiguação da documentação pela Comissão Institucional de Heteroidentificação.

4. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

4.1. O procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação deste edital será executado em duas etapas.

4.1.1. A **Etapa 1** - do procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação da pessoa preta ou parda será realizado por meio da análise da Autodeclaração, pela Comissão de Heteroidentificação, conforme edital.

4.1.2. A **Etapa 2** - constitui-se de procedimento presencial de análise de verificação de pertencimento de étnico-racial/heteroidentificação junto a Comissão Institucional de Heteroidentificação.

4.1.3. O candidato Preto ou Pardo, cuja Autodeclaração e demais documentos não forem entregues, será considerado **INDEFERIDO** com consequente **DESCLASSIFICAÇÃO** deste processo seletivo.

4.1.4. O candidato Preto ou Pardo, devidamente inscrito que não comparecer presencialmente para o procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial, será considerado **INDEFERIDO**.

4.1.5. Os candidatos autodeclarados Pretos ou Pardos que não forem aprovados pela Comissão Institucional de Heteroidentificação, por não atenderem aos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a **cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais**, exigidos neste edital, terão a sua autodeclaração não homologada, cabendo recurso conforme cronograma deste edital.

5. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

5.1. Os candidatos, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica os documentos abaixo:

a) Declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares em que conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença;

b) Declaração original da associação do quilombo, emitida no ano vigente, com a assinatura do presidente, reconhecida em cartório, na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade.

c) Para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhada de cópia autenticada da ata da reunião dos membros da comunidade quilombola.

d) Autodeclaração de Pertencimento Étnico para pessoa Quilombola, conforme modelo da UFR (constante no final desse Anexo V).

5.2. Os documentos do item 5.1 deverão ser entregues no período da convocatória do candidato, que ocorrerá presencialmente.

5.3. O candidato quilombola que não entregar para a Comissão Institucional de Heteroidentificação a documentação especificada no item 5.1, ou o candidato cuja documentação original for **indeferida** na avaliação presencial, inclusive após recurso, será considerado **INDEFERIDO** com consequente **DESCLASSIFICAÇÃO** deste processo seletivo.

6. DO RESULTADO

6.1. No procedimento de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação em caso de indeferimento do candidato constará o termo INDEFERIDO, quando da divulgação do resultado na página <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

6.2. As deliberações da Comissão Institucional de Heteroidentificação terão validade apenas para o presente edital, não servindo para outras finalidades.

6.3. Em caso de indeferimento do pertencimento étnico-racial/heteroidentificação, o candidato poderá recorrer da decisão da Comissão Institucional de Heteroidentificação, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, que será publicado e atualizado constantemente no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

7. DO RECURSO

7.1. Caberá recurso após publicação dos **INDEFERIDOS**, conforme previsto em cronograma.

7.2. O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico na página de ingresso (<https://ufr.edu.br/ingresso/>).

7.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do processo seletivo a publicação do resultado dos **INDEFERIDOS** e as datas previstas em cronograma para recurso.

7.4. O candidato poderá interpor recurso, via Sistema de Ingresso e mediante exposição fundamentada e documentada, contra a decisão da Comissão Institucional de Heteroidentificação, a partir da divulgação do resultado e de acordo com o cronograma deste processo seletivo, publicado e atualizado constantemente na página <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

7.5. O recurso deverá ser direcionado diretamente à Comissão Institucional de Heteroidentificação, via Sistema de

Ingresso (<https://ufr.edu.br/ingresso/>).

7.6. Os recursos interpostos serão avaliados, por cinco membros que não tenham participado da primeira avaliação presencial, por meio de análise: das informações contidas no processo de recurso, do parecer, da foto de identificação do candidato e do vídeo do candidato no processo de procedimento presencial de verificação de pertencimento étnico-racial/heteroidentificação realizado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação.

7.7. A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da Comissão Institucional de Heteroidentificação qual ou quais características fenotípicas (para candidatos Pretos e Pardos) não foram observadas ou quais documentos (Indígenas e Quilombolas) não foram entregues.

7.8. Após análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, o mesmo será considerado INDEFERIDO com consequente DESCLASSIFICAÇÃO deste processo seletivo, não cabendo novo recurso administrativo.

ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DA NATUREZA, FINALIDADE E LIMITES DO PROCEDIMENTO

Art. 1º O procedimento de heteroidentificação tem por única e exclusiva finalidade verificar a compatibilidade fenotípica da autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a).

Art. 2º A avaliação será realizada **exclusivamente com base em características fenotípicas visíveis**, sendo **vedada** a consideração de ascendência familiar, documentos, certidões, fotografias pretéritas, registros históricos ou quaisquer outros elementos não observáveis diretamente.

Art. 3º Não serão considerados, em hipótese alguma:

- I - ascendência familiar;
- II - genética;
- III - certidões, documentos históricos ou registros civis;
- IV - fotografias antigas ou atuais fora do padrão deste edital;
- V - relatos pessoais, culturais ou sociais;
- VI - qualquer argumento não verificável presencialmente.

Art. 4º O procedimento observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência, dignidade da pessoa humana e segurança jurídica.

CAPÍTULO II

DA VESTIMENTA, APARÊNCIA E APRESENTAÇÃO PESSOAL

Art. 5º O(a) candidato(a) deverá utilizar vestimenta simples, neutra e sem qualquer elemento visual distrativo.

Art. 6º É proibido:

- I - bonés, chapéus, gorros, lenços, turbantes ou similares;
- II - óculos escuros ou com lentes coloridas;
- III - maquiagem pesada, corretivos, bases ou recursos que alterem a aparência natural;
- IV - qualquer acessório que dificulte ou impeça a visualização facial.

Art. 7º Cabelos deverão estar:

- I - soltos ou presos de forma simples; e
- II - nunca cobrindo testa, olhos, bochechas, orelhas ou laterais do rosto.

DA ISONOMIA, RESPONSABILIDADE E CONSEQUÊNCIAS

Art. 8º Todas as regras visam garantir tratamento absolutamente igual a todos os candidatos.

Art. 9º O descumprimento de qualquer regra poderá resultar em indeferimento, independentemente de intenção.

Art. 10. A Universidade Federal de Rondonópolis - UFR, na condição de controladora dos dados, realizará o tratamento dos dados pessoais, das imagens e dos vídeos gravados dos(as) candidatos(as) para fins do procedimento de heteroidentificação em estrita observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como às demais normas aplicáveis.

Art. 11. Os dados pessoais, as imagens e os vídeos coletados serão utilizados exclusivamente para a finalidade específica de execução, análise e validação do procedimento de heteroidentificação previsto neste edital, sendo vedado qualquer uso diverso.

Art. 12. Os dados e arquivos dos(as) candidatos(as) que obtiverem resultado classificado e homologado serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento de obrigações legais, administrativas, regulatórias e de eventual fiscalização ou auditoria, em ambiente seguro, com controle de acesso e adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes de segurança.

Art. 13. Os dados e arquivos dos(as) candidatos(as) não classificados(as), indeferidos(as) ou que não obtenham homologação final serão descartados de forma segura, definitiva e irreversível, após a conclusão do processo seletivo e o encerramento de todos os prazos recursais previstos neste edital.

Art. 14. A participação do(a) candidato(a) no procedimento de heteroidentificação da UFR implica ciência e concordância quanto ao tratamento dos dados pessoais nos termos deste edital e da legislação vigente, ficando assegurados os direitos do titular previstos na LGPD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Heteroidentificação, à luz da legislação vigente e deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(QUILOMBOLA)

Eu, _____,
 Nome Social _____, RG n° _____,
 Órgão Expedidor _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____

candidato(a) ao ingresso na UFR pelo Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes 2026 - 2ª Edição, referente ao ano/semestre de ingresso _____, **DECLARO**, nos termos da Resolução CONSUNI/UFR nº 61, de 30 de novembro de 2022, junto à UFR que **sou QUILOMBOLA e que pertencço a comunidade** _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.
 Local e data

 Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO
(INDÍGENA)

NÓS, Autoridades/Lideranças indígenas do povo _____ abaixo assinadas(os), localizado no Município de _____, Estado _____, DECLARAMOS, nos termos do edital do Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes 2026 - 2ª Edição, de ____/____/2026, Anexo IV, item 3.1 Do Procedimento de Verificação de Pertencimento Étnico-racial, junto à Universidade Federal de Rondonópolis que (nome

do(a)
 candidato(a)
 Nome Social _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, candidato(a) ao ingresso na UFR pelo Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes 2026 - 2ª Edição, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade _____, pertencente ao Povo Indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade. Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso na UFR, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, ____ / ____ / 20 ____.

Local e data

Autoridade/Liderança 1:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

_____ Telefone: _____

Assinatura

Autoridade/Liderança 2:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

_____ Telefone: _____

Assinatura

Autoridade/Liderança 3:

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
(NEGRO/NEGRA)

Eu, _____,

Nome Social _____, RG n° _____,
Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,
candidato(a) ao ingresso nos cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), pelo Processo Seletivo Específico para Ocupação de Vagas Remanescentes 2026 - 2ª Edição, referente ao ano/semestre de ingresso _____, **DECLARO**, nos termos da Resolução CONSUNI/UFR nº 61, de 30 de novembro de 2022, junto à UFR que **sou NEGRO(A) e me reconheço _____ (preto(a)/pardo(a))**. Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura do(a) declarante